



<b>PROTOCOLO</b>	1124359/2020
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	Apuração de denúncia

**DELIBERAÇÃO Nº 689/2023 – CED-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não há mais o fato gerador da denúncia;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros Camila Moreno de Camargo, Carina Costa Correa, Carina Serra Amâncio, José Marcelo Guedes, Luiz Antonio de Paula Nunes, Maíra de Camargo Barros, Maria Alice Gaiotto, Márcia Helena Souza da Silva, Nalligia Tavares de Oliveira Tavares e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 18 de julho de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE MENDES RODRIGUES, Supervisor(a) de Processos de Ética e Disciplina**, em 18/07/2023, às 16:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **F523E866** e informando o identificador **0058176**.